Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0030/2020

Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber

- Altera a Lei nº 3.174, de 24 de fevereiro de 2017 para novas disposições sobre a Bolsa Auxílio Desemprego do Programa Emergencial de Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego conforme especifica.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência (X);
Prioridade ();
Ordinária ();
Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 11/2020
Data: 17/01/2020 - Horário: 09:29
Legislativo - PL 5/2020

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 3.174, de 24 de fevereiro de 2017 para novas disposições sobre a Bolsa Auxílio Desemprego do Programa Emergencial de Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego conforme especifica.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, APROVA:

Art. 1º A Lei nº 3.174, de 24 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 2º

§ 3º A Bolsa Auxílio Desemprego será no valor de R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais)."

.....

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3.174 de 24 de fevereiro de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º Revoga-se o §3º do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de janeiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei submetido à essa conceituada Casa de Leis tem como escopo alterar pontualmente a Lei nº 3.174, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Programa Emergencial de Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego.

A nova disposição trazida neste Projeto de Lei tem como escopo aplicar a correção das perdas inflacionárias considerando os índices oficiais do IPCA/IBGE desde o período da publicação da referida Lei em 2017.

Os índices acumularam 11,41% (onze vírgulas quarenta e um por cento) no período considerando a operação aritmética com os índices do IPCA/IBGE de 2017/2,95%, 2018/3,75% e 2019/4,31%.

Dessa forma, vale dizer que a presente proposição somente tem o escopo de manter o mesmo poder aquisitivo da Bolsa quando da sua criação no ano de 2017.

Diante do exposto, vimos solicitar dos nobres Vereadores estudo e aprovação da matéria ora apresentada, no atendimento do princípio do interesse público, em favor da comunidade laranjalense.

Atenciosamente,

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de janeiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

CUSTO 2020

CARGO	BENEFICIÁRIOS	BOLSA MENSAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Programa Frente de Trabalho	114	930,00	1.036,00	106,00	12.084,00	60.420,00
TOTAL						60.420,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2020	**92.589.500,00**
TOTAL DA DESPESA	60.420,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,07**

CUSTO 2021

CARGO	BENEFICIÁRIOS	BOLSA MENSAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Programa Frente de Trabalho	114	930,00	1.036,00	106,00	12.084,00	60.420,00
TOTAL						60.420,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2021	**94.605.500,00**
TOTAL DA DESPESA	60.420,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,06**

CUSTO 2022

CARGO	BENEFICIÁRIOS	BOLSA MENSAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Programa Frente de Trabalho	114	930,00	1.036,00	106,00	12.084,00	60.420,00
TOTAL						60.420,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2022	**94.605.500,00**
TOTAL DA DESPESA	60.420,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,06**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do projeto de Lei que , tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2018/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Laranjal Paulista, SP 17 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL PAULISTA

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal